

385

LEI N.º 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2.000

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de São Valério.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para a elaboração do Orçamento Municipal, para o exercício de 2.001, as diretrizes gerais de que trata a presente Lei.

Art. 2º - As Receitas e Despesas consignadas no Orçamento Municipal, serão estimadas segundo o preço e índices relacionados com as variáveis respectivas vigentes no mês de Julho de 2.000, valores que deverão ser corrigidos automaticamente segundo a variação da TR (taxa referencial) ou por índice substitutivo, cumulativamente, independente de constar ou não na proposta orçamentária, no período compreendido entre os meses de Junho/00 e Janeiro/2.001.

Art. 3º - A manutenção de atividades ou custeio do Município terá prioridade sobre as ações de expansão ou projetos de investimentos, respeitadas as limitações legais.

Art. 4º - O Orçamento Municipal de 2.001 compreenderá:

1º - ORÇAMENTO FISCAL - que cobre os gastos Municipais de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos do Município e solução dos compromissos de natureza social e financeira.

2º - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO MUNICIPAL - segundo as peculiaridades locais.

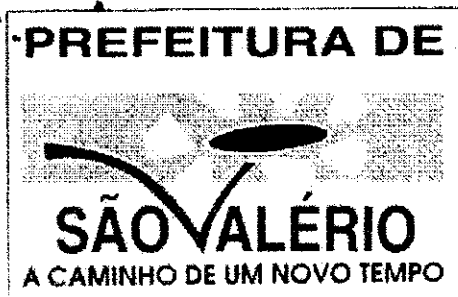
Art. 5º - Na Lei Orçamentária de 2.001, a discriminação das despesas para o Orçamento Fiscal desdobram-se em:

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

Et etc



DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

Art. 6º - A Secretaria da Administração, segundo a Lei 4.320 de 17.03.64, fará constar do Orçamento Municipal Anual, os quadros de detalhamento das despesas, especialmente por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com os valores segundo a franquia de correção à que se refere o artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º - As despesas com investimentos no ano de 2.001, não poderão ser inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do orçamento fiscal para o mesmo exercício.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária não sendo aprovado até o final da sessão Legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada extraordinariamente, pelo Presidente da Casa, até que o referido Projeto de Lei seja apreciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 21 de Dezembro de 2.000, sua programação poderá ser executada em caráter excepcional, no mês de Janeiro de 2.001, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, para manutenção das atividades municipais, vedado o empenho de investimentos.

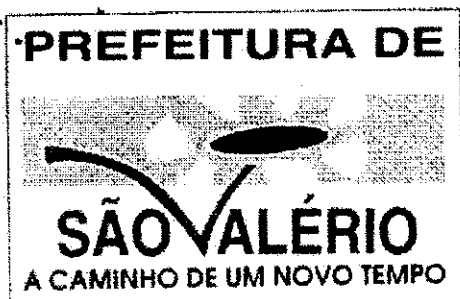
Art. 9º - Fica incorporado à presente Lei, o anexo único contendo o programa de atividades e as ações de investimentos do município, para o ano de 2.001.

Art. 10º - O Poder Legislativo Municipal, se julgar conveniente, poderá instituir a autonomia orçamentária da Casa, adotando as medidas necessárias para a elaboração do seu próprio Orçamento Anual de Despesas.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de 2.000.

Elida Peccatti Pegoraro
ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal



LEI N.º 379 DE 30 DE AGOSTO DE 2.000

ANEXO ÚNICO

a-) PODER LEGISLATIVO:

Exercer ações de caráter institucional, legislativo, fiscalizador, com o objetivo de adequar a Administração Pública Municipal ao princípio da moralização na aplicação de receitas do Município, atendendo as normas constitucionais.

b-) PODER JUDICIÁRIO:

Dotar o aparelho da justiça de meios e condições para o desempenho jurisdicional, no âmbito municipal, contribuindo com recursos suplementares para o exercício regular da justiça.

c-) PODER EXECUTIVO:

I-) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

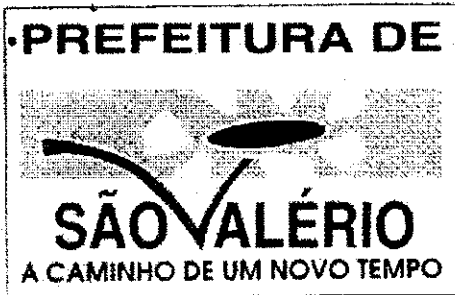
Modernizar e democratizar a Administração Pública Municipal, objetivando aproximar o povo da área pública e oferecer à população serviços para implementação do desenvolvimento econômico e social.

Modernizar a máquina Administrativa, de modo que o Serviço Público possa vir à ser modelo.

Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente para o perfeito funcionamento do Setor.

II-) AGRICULTURA:

Modernizar e diversificar a produção agropecuária do Município, implementando uma política de custeio e investimentos de modo a incentivar a área para o desenvolvimento, inclusive com convênios com o Estado e a União, para o incremento da produção; adquirir e distribuir à micro-produtores, sementes, fertilizantes, defensivos e equipamentos agrícolas, com a finalidade de incentivar a diversificação da produção. *Estado*



III-) COMUNICAÇÃO:

Manutenção e apoio às atividades de telefonia e ao sistema de TV, inclusive com a implantação de obras, bem como aquisição de equipamentos, material permanente e imóveis.

Construção e reforma de prédios para a rede de telefonia e sistema de TV.

IV-) SEGURANÇA PÚBLICA:

Manutenção e apoio às atividades relativas à Segurança Pública, supletivamente, inclusive com a implantação de obras, bem como a aquisição de equipamentos, material permanente e imóveis.

V-) EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO:

Dotar o Ensino Municipal, especialmente o fundamental, de meios que permitam seu aperfeiçoamento, manter um número de salas de aula suficientes para que haja sempre ofertas de vagas à clientela estudantil; ajustar o ensino às suas carências regionais, proporcionando à todas as camadas sociais, oportunidades de estudo e aprendizado.

Adequar o Magistério Municipal à LDB, cumprindo assim as determinações do Ministério da Educação e Cultura e do Estatuto do Magistério.

Apoio e manutenção do Ensino Fundamental, Pré-escolar, de 2º Grau, Atividades Culturais, Desportivas, Recreativas, Merenda Escolar e outros setores da área, da educação, cultura e desporto. Implantar obras culturais, recreativas e desportivas; adquirir imóveis e construir, com a finalidade de operacionalizar o Setor.

VI-) ENERGIA E RECURSOS NATURAIS:

Apoio a manutenção dos serviços de iluminação pública, inclusive com a aquisição de equipamentos e material permanente, bem como a construção, reconstrução, e/ou ampliação de redes elétricas na sede do Município, nos Distritos e Povoados; aquisição de imóveis para o setor.

VII-) HABITAÇÃO E URBANISMO:

Apoio aos Serviços de utilidade pública em geral, limpeza pública da cidade e dos cemitérios municipais, bem como aquisição de equipamentos e material permanente, construção, reconstrução, ampliação de meios-fios, praças, logradouros públicos em geral e pavimentação de vias urbanas; aberturas de ruas, avenidas e obras correlatas, aquisição de imóveis para o setor.



VIII-) INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO:

Incremento e promoção do turismo no município para aproveitamento das belezas naturais, como polo de desenvolvimento.

Limpeza, promoção e divulgação das praias dos Rios São Valério e Manoel Alves; construção de área de lazer junto à Represa Municipal, construção de quadra poliesportiva, quadra de futebol society na área da represa, bem como construção de mureta e alambreado em volta da mesma.

Promoção de eventos culturais e agropecuários para a divulgação do turismo municipal em outras regiões do Estado.

IX-) SAÚDE E SANEAMENTO:

Apoio a manutenção dos serviços de saúde e do setor de saneamento, em geral.

Construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de obras de saneamento em geral, redes de esgotos sanitários e pluviais, rede de água na sede do Município, nos distritos e Povoados.

Construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de hospitais e postos de saúde; aquisição de equipamentos, material permanente, veículos, imóveis e outras inversões financeiras.

X-) ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA:

Apoio a manutenção do Setor de Assistência Social em geral e da Previdência Social.

Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive com a aquisição de imóveis, material permanente e equipamentos para o bom funcionamento dos mesmos.

Aquisição de material permanente e equipamentos em geral para o setor; construção de casas populares e melhorias sanitárias domiciliares para serem doadas à população carente; reformas de unidades habitacionais de famílias carentes e outros tipos de atendimentos, obedecida a legislação em vigor. Aquisição de imóveis e outras inversões financeiras. *Estado*



XI-) TRANSPORTES:

Apoio à manutenção dos serviços de transportes municipais em geral, construção, reconstrução, ampliação e/ou reformas de obras em geral para o setor; aquisição de equipamentos e material permanente, inclusive por consórcio em geral, inversões financeiras e aquisições de imóveis para o setor. Aquisição de veículos e máquinas pesadas; apoio e manutenção do Departamento de Estradas de Rodagens em todas as atividades e programações, como a construção e reforma de pontes e bueiros, encascalhamento de estradas vicinais, etc..

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de 2.000.

Elida Peccatti Pegoraro
ELDA PECCATTI PEGORARO
Prefeita Municipal